

ESMESC

PORTARIA 009/2022 ESMESC

Dispõe sobre a validação e aproveitamento da disciplina de Metodologia da Pesquisa

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - Esmesc, Juiz Maximiliano Losso Bunn, no uso de suas atribuições regimentais em especial o art. 49, inciso XIV, resolve:

Art. 1º Os alunos matriculados regularmente nos cursos oferecidos pela Esmesc poderão requerer aproveitamento da disciplina Metodologia da Pesquisa:

I - A solicitação será efetuada por meio de preenchimento de formulário próprio, até 15 dias após a matrícula, com o envio à secretaria (secretaria@esmesec.org.br) com a ementa da disciplina cursada e histórico escolar;

II - O professor responsável pela disciplina deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de aproveitamento;

III – Desde que a disciplina cursada não o tenha sido há mais de 3 anos.

Art. 2º Antes da solicitação do pedido de aproveitamento/validação, o aluno deve estar atento aos seguintes pontos:

I - O programa da disciplina da instituição na qual a matéria de ensino em nível de pós-graduação foi cursada deve ser compatível com o programa da Esmesc;

II - A carga horária deve ser igual ou maior do que a disciplina que se pleiteia a validação na Esmesc;

III - A nota obtida deve ser igual ou superior a 8,00 (oito).

Art. 3º A disciplina Metodologia da Pesquisa é a única entre as disciplinas oferecidas que poderá ser aproveitada, eis que as demais disciplinas sofrem constantes atualizações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 25 de setembro de 2022.

Juiz Maximiliano Losso Bunn
Diretor-Geral da Esmesc